



Exame do Recurso interposto por **MARTA FERREIRA DE SOUZA** inscrito(a) sob o nº. **12187**, como concorrente a uma das vagas ofertadas para o cargo de **PROFESSOR I (CRECHE E PRÉ; 1º AO 5º ANO)**, no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

O recurso é tempestivo.

A candidata apresentou as seguintes alegações:

“Pede revisão do gabarito (correção) uma vez que a mesma atingiu 50% em todas as disciplinas e o seu nome não consta na lista de aprovados..”

Após análise do gabarito da Recorrente concluímos que a mesma não atingiu o mínimo exigido pelo Edital do Concurso para aprovação, daí o seu nome não figurar na listagem divulgada pela empresa.

A nota alcançada pela candidata foi:

CONHECIMENTOS GERAIS: 65

ESPECÍFICA: 45

LÍNGUA PORTUGUESA: 25

A Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, instituída na forma da lei e em razão do recurso acima identificado, a unanimidade decide por **indeferir totalmente** o recurso do(a) candidato(a) identificado(a) acima,

Este é o Parecer e Decisão,
s.m.j.

SÃO JOÃO DA PONTE, 18 de junho de 2010

A Comissão de Concurso: